

**Caso prático****31.07.2024**

Berta, depois de ter decidido divorciar-se de António, contactou sucessivamente os Advogados Carlos e Daniel, que esclareceram as suas várias dúvidas, nenhum se tendo, no entanto, disponibilizado para assegurar o respectivo patrocínio. Carlos, de resto, primo de Berta, nem sequer lhe cobrou honorários pela consulta.

Depois de esclarecidas todas as suas dúvidas, Berta contactou Eduardo, que se encontrava já na fase final do estágio na Ordem dos Advogados e que se recordava da situação, por ter assistido à conferência que Berta tinha tido com o seu patrono Carlos, que aceitou patrociná-la no processo de divórcio.

Eduardo convocou então António e Berta para uma conferência com o propósito de obter um acordo.

Não tendo sido possível alcançar o acordo, Eduardo instaurou a acção de divórcio sem o consentimento do outro cônjuge contra António.

Depois de ter sido citado, António solicitou o patrocínio a Daniel, o qual, apesar de lhe ter comunicado que a sua causa era justa e que o direito estava do seu lado, optou por não aceitar o mandato.

António constituiu então sua mandatária a advogada Filipa, que contestou a acção.

Por não se conformar com o teor da petição inicial, que considerou difamatória, António escreveu uma carta a Eduardo, relatando diversos comportamentos de Berta, que qualificava como gravemente violadores do dever de fidelidade, exortando-o a abandonar o respectivo patrocínio. Depois de receber esta carta, Eduardo respondeu diretamente a António, reprovando a sua conduta e comunicando-lhe que iria apresentar uma participação criminal.

Filipa ficou muito agastada depois de ter tomado conhecimento desta troca de correspondência e escreveu uma carta a Eduardo, que não qualificou como confidencial, comunicando-lhe que iria apresentar contra ele uma participação disciplinar.

1. Comente o comportamento de Daniel, Eduardo e Filipa.
2. A carta que Filipa remeteu a Eduardo poderia por este ser usada como meio de prova, caso viesse a participar criminalmente de António?
3. Carlos poderia depor como testemunha de Berta, a pedido desta, no processo de divórcio?